ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA,COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.

Considerando a necessidade da administração pública municipal de garantir a efetiva transparência dos atos administrativos, financeiros e orçamentários, bem como o cumprimento das normas legais vigentes, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública.

O objeto da contratação contempla a atualização completa do portal oficial e do Portal da Transparência do Município, com foco em atender integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os padrões exigidos pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Destaca-se que a demanda é indispensável para evitar prejuízos à municipalidade, inclusive quanto ao risco de sanções por parte dos órgãos de controle externo, decorrente da eventual inobservância das exigências legais de transparência ativa e passiva.

A empresa a ser contratada será responsável, entre outras atribuições, pela publicação contínua e tempestiva de documentos oficiais, pela adequação da estrutura do portal conforme critérios técnicos e legais e pelo acompanhamento periódico do site oficial, garantindo que a edilidade se mantenha em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Diante disso, faz-se necessária a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor do contrato e a natureza do serviço especializado, de caráter continuado e essencial à regularidade da gestão pública.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CON	...	Mês	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Barra de Santana - PB, 27 de Março de 2026.

VERONICA DE MELO CAVALCANTE
Secretária Geral

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.